

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MECANIZA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ – 41.886.268/0001-50

Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima Primeira - A Sociedade Empresária Ltda, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade Empresária Ltda, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Empresária Ltda se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta - Os Administradores declararam, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta - Esta Sociedade Empresária Ltda, rege-se subsidiariamente às normas da sociedade anônimas.

Décima Sexta - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho fiscal. Todavia, para suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reunião ou assembléia quando os sócios decidirem, por escrito.

Décima Sétima - Continuam em vigor todas e demais cláusulas do Contrato Primitivo, que com esta não sofreram alterações.

Décima Oitava - Fica eleito o foro de Patrocínio/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual, elaborado em três vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, satisfeitas todas as exigências legais.

Patrocínio/MG, 09 de Março de 2.005.

Antônio Facci

Testemunhas:

Kátia Aurora da Silva
M-8.972.263 SSP/MG

Sylvia Mariana Gandra Facci

Luciene Carneiro A. G. Rosa
M-5.794.541 SSP/MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 33.630.072
PROTÓCOLO: 052073327
DATA: 01/06/2005

#MECANIZA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA#

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MECANIZA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ – 41.886.268/0001-50

1. **Antônio Facci**, brasileiro, natural de Chavantes/SP, casado com comunhão total de bens, nascido em 15/08/1941, empresário, CPF n.º 003.424.599-53, Identidade n.º M-20.095.752, expedida pela SSP/SP, filho de César José Facci e Euridice Teixeira Facci, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas, 1.120 Apartamento 201, bairro Centro em Patrocínio/MG, CEP 38740-000,
2. **Sylvia Mariana Gandra Facci**, brasileira, natural de Araraquara/SP, casada com comunhão total de bens, nascida em 05/10/1947, empresária, CPF n.º 032.659.346-24, Identidade n.º M-447.695, expedida pela SSP/PR, filha de Sylvio de Aquino Gandra e Alayr M. de Aquino Gandra, residente e domiciliada à Rua Presidente Vargas, 1.120 Apartamento 201, bairro Centro em Patrocínio/MG, CEP 38740-000, únicos sócios da **MECANIZA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, com sede na Avenida Marciano Pires, 1.127, Distrito Industrial em Patrocínio/MG, CEP 38740-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 3120386513-3, em 27/04/1992, e inscrita no CNPJ sob o n.º 41.886.268/0001-50, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1.^a A Sociedade Empresária Ltda altera seu capital social de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, integralizadas em moeda corrente nacional, para R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), divididos em 600.000 (Seiscentas Mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00, integralizadas com reservas de lucros no valor de R\$ 150.000,00, (Cento e Cinquenta Mil Reais).

2.^a A administração da Sociedade Empresária Ltda, caberá aos sócios **Antônio Facci e Sylvia Mariana Gandra Facci**, que assinarão isoladamente, com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Ltda:

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social da Sociedade Empresária Ltda, com a seguinte redação:

Primeira – A Sociedade Empresária Ltda, gira sob o nome empresarial **MECANIZA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**.

Segunda – A Sociedade Empresária Ltda, tem a sua sede na Avenida Marciano Pires, 1.127 Distrito Industrial, Centro, em Patrocínio, Minas Gerais, CEP n.º 38.740-000.

Terceira – O objeto social é: a) - o comércio de tratores, colheitadeiras e implementos agrícolas, e respectivas peças, sob a forma de concessão comercial prevista pela Lei 6729 de 28 de novembro de 1979; b) - atividade auxiliar e dependente de concessão comercial de que trata a letra "a" anterior a prestação de serviços de assistência técnica aos produtos objeto da concessão comercial; c) - o comércio de veículos, motores, máquinas, equipamentos, peças e acessórios; d) – o comércio de combustíveis e lubrificantes; e) – o comércio de produtos ligados à agropecuária; f) – a importação e a exportação dos produtos mencionados nas letras anteriores.

Quarta - O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), divididos em 600.000 (Seiscentas Mil) quotas de valor Unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

ANTONIO FACCI	80%	480.000 cotas	R\$ 480.000,00
SYLVIA MARIANA GANDRA FACCI	20%	120.000 cotas	R\$ 120.000,00
TOTAL	100 %	600.000 cotas	R\$ 600.000,00

Quinta - A Sociedade Empresária Ltda iniciou suas atividades em 10 de Maio de 1.992 e seu prazo é indeterminado.

Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Oitava - A administração da Sociedade Empresária Ltda, caberá aos sócios **Antônio Facci e Sylvia Mariana Gandra Facci**, que assinarão isoladamente, com os poderes e atribuições autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
MECANIZA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ – 41.886.268/0001-50

Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Décima - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Décima Primeira - A Sociedade Empresária Ltda, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima Terceira - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a Sociedade Empresária Ltda, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade Empresária Ltda se resolva em relação a seu sócio.

Décima Quarta - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade Empresária Ltda, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima Quinta - Esta Sociedade Empresária Ltda, rege-se subsidiariamente às normas da sociedade anônimas.

Décima Sexta - Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho fiscal. Todavia, para suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do CC, tornando-se, portanto, a reunião ou assembléia dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas. As modificações do contrato social, que tenham por objeto matérias, tais como: denominação, sede, objeto, administração, aumento de capital social, admissão de novos sócios, destinação de lucros, somente poderão ser processadas por deliberação unânime dos sócios, tornando-se dispensáveis reunião ou assembléia quando os sócios decidirem, por escrito.

Décima Sétima - Continuam em vigor todas e demais cláusulas do Contrato Primitivo, que com esta não sofreram alterações.

Décima Oitava - Fica eleito o foro de Patrocínio/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual, elaborado em três vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que uma das vias ficará arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, satisfeitas todas as exigências legais.

Patrocínio/MG, 09 de Março de 2.005.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO REGISTRO SOB O NRO.: 3363072
PROTÓCOLO: 052073327
DATA: 01/06/2005

#MECANIZA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA#

Antônio Facci

Testemunhas:

Kátia Aurora da Silva
M-8.972.263 SSP/MG

Sylvia Mariana Sandra Facci

Luciene Carneiro A. G. Rosa
M-5.794.541 SSP/MG

CONTRATO SOCIAL

MECANIZA-MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

Antonio Facci, brasileiro, casado, advogado, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº.003.424.599-53, portador da Cédula de Identidade nº.20.095.752, expedida pela S.S.P./SP, nascido aos 15/08/41 em Chavantes-SP, filho de César José Facci e Euridice Teixeira Facci, residente e domiciliado à Rua Joaquim Novaes / nº.234 aptº.6, Bairro Cambui em Campinas-SP.

Sylvia Mariana Gandra Facci, brasileira, casada, professora, inscrita no C.P.F./M.F. sob nº.003.424.599-53, portadora da Cédula de Identidade nº.447.695, expedida, pela S.S.P. PR.nascida aos 5/10/47 em Araraquara -SP, filha de Sylvio de Aquino Gandra e Alayr M. de Aquino Gandra, residente e domiciliada à Rua Joaquim Novaes nº.234 Aptº.6, Bairro Cambui em Campinas-SP, resolvem fundar uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e o fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 1a. A Sociedade terá a denominação social de "MECANIZA-MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA" e sua sede será à Av. Faria Pereira - nº.4.060 em Patrocínio-MG., podendo, por deliberação dos sócios cotistas, abrir outras filiais e escritórios.

Cláusula 2a.

O objeto social é o seguinte: a) O comércio de tratores, Colheitadeiras e implementos agrícolas, e respectivas peças, sob a forma de concessão comercial prevista pela Lei 6729, de 28/ de novembro de 1979; b/ como atividade auxiliar e dependente da concessão comercial de que trata a letra "a" anterior a prestação de assistencia técnica aos produtos objeto da concessão comercial c) o comércio de veículos, motores, máquinas, equipamentos, implementos, peças e acessórios; d) o comércio de combustíveis e lubrificantes; e) o comércio de produtos destinados à agropecuária; f) a importação e a exportação dos produtos mencionados nas letras anteriores.

Parágrafo Único

A Sociedade poderá participar do capital social de outra sociedade, similar ou não.

Cláusula 3a)

Cláusula 3a)

O prazo de duração da sociedade será indeterminado e o início das atividades a partir de 10 de Maio de 1.992.

CAPÍTULO IICAPITAL SOCIALINÍCIOCláusula 4a.

O Capital Social será de Cr\$.80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas sociais, de valor nominal de Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Parágrafo 1º.

A integralização e subscrição do capital social será em moeda corrente nacional, dentro do prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar do início das atividades, sendo assim distribuído entre os sócios cotistas:

Antonio Facci	80%	64.000 cotas Cr\$. 64.000.000,00
Sylvia M.G.Facci	20%	16.000 cotas Cr\$. 16.000.000,00
TOTAIS	100%	80.000 cotas Cr\$. 80.000.000,00

Parágrafo 2º.

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social.

Parágrafo 3º.

O capital social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, mediante subscrição de novas cotas, por deliberação de cotistas representando a maioria do capital, observado o direito de preferência dos cotistas na proporção de suas participações no capital social. Quando da deliberação sobre o aumento, deverão ser estabelecidos o modo e o prazo de integralização, sendo que, se for em bens, serão avaliados por três peritos ou por Empresa especializada.

CAPÍTULO IIIADMINISTRAÇÃO SOCIALCláusula 5a.

A Administração dos negócios ficará a cargo do sócio Antonio Facci, cabendo-lhe a gestão dos negócios da sociedade, exercendo os poderes outorgados pela lei aos gerentes / de sociedade limitada por cotas de responsabilidade limitada.

Antonio Facci
10/05/92

Parágrafo 1º.

A seu exclusivo arbitrio poderá se fazer representar por preposto ou procurador de sua confiança, detentor de conhecimentos e capacidade de trabalho compatíveis com suas funções, no julgamento de todos os cotistas, ficando o preponente solidariamente responsável por todos os atos praticados por seu preposto.

Parágrafo 2º.

Os seguintes atos somente poderão ser praticados - pela sociedade quando representada em conjunto por dois dos sócios-Gerentes, ou por um Sócio Gerente em conjunto com um procurador, neste caso desde que o procurador tenha sido constituído pela sociedade quando representada por outro sócio Gerente:

- a) A prestação de qualquer garantia real ou pessoal;
- b) A alienação de bens imóveis.

Cláusula 6a.-

O uso da denominação social compete ao sócio nomeado na cláusula anterior, assinando apenas em negócios de exclusivo interesse da sociedade, sendo-lhe vedado empregá-la em operações estranhas aos objetivos sociais, como aval, fiança, abono, endosso, e quaisquer documentos de favor, sejam beneficiários os próprios cotistas ou terceiras pessoas. Ao Sócio nomeado cabe a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com amplos poderes à prática dos atos necessários, podendo nomear procuradores para representar a sociedade.

Cláusula 7a.-

O sócio gerente perceberá, mensalmente, a título de retirada "Pro-Labore" a importância que for convencionada, levando em conta a dedicação do tempo de trabalho para a sociedade e os limites e normas determinadas pela legislação fiscal.

CAPÍTULO IV

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 8a.-

Os lucros e ou prejuízos apurados em balanço geral / que se dará em 31 de dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo 1º.

A Sociedade poderá levantar balancetes referentes a períodos menores, com base nos quais poderão ser distribuídos lucros aos cotistas, observadas as restrições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º.

Parágrafo 2º.

Os lucros líquidos apurados pela sociedade terão a aplicação que lhes for determinada pelos cotistas em reunião, ficando assegurado a todos a participação em tais lucros na proporção de suas participações no Capital Social. Nenhum cotista terá direito a qualquer parcela des lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre sua aplicação.

CAPÍTULO V

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 9a.

O presente contrato poderá ser alterado livremente, por deliberação de cotistas que representem a maioria do capital social.

CAPÍTULO VI

DIREITO DE PREFERENCIA

Cláusula 10a.-

Os cotistas têm preferência na aquisição das cotas sociais, obrigando-se aquele que desejar alienar parte ou totalidade de suas cotas a comunicar os demais, por escrito, oferecendo-lhes as condições do negócio, que não poderão ser mais gravosas do que as oferecidas a terceiros. O cotista que desejar exercer o direito de preferência, deverá fazê-lo dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que tiver recebido a comunicação de que trata esta cláusula.

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE E PAGAMENTO DOS HAVERES DOS SÓCIOS

Cláusula 11a.



A morte, a retirada, a declaração de incapacidade ou a exclusão de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os cotistas remanescentes, ou, à opção dos remanescentes, prosseguirá a sociedade com a administração dos herdeiros do sócio falecido.

Cláusula 12a.

Cláusula 12a.

Os haveres do sócio morto, retirante, declarado incapaz ou excluído serão apurados de acordo com a avaliação do patrimônio líquido da sociedade, devendo ser pagos a quem de direito dentro do prazo de 8 (oito) meses, contado da avaliação, em parcelas ou de um a única vez.

CAPÍTULO VIII

FORO

Cláusula 13a.

O foro da Comarca de Patrocínio MG será o único competente para conhecer e dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 14a.

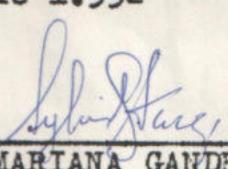
Os sócios declaram expressamente não se enquadrarem nas proibições de arquivamento previsto no inciso III do artigo 38 da Lei Federal nº.4.726, de 13/07/65, e no inciso III do artigo 71, do Decreto 57.651, de 19/01/66 e na conformidade com o Decreto 65.400, de 13/10/69 e Decreto 66.108, de 23/01/70.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e por seus herdeiros, ao fiel cumprimento deste contrato que lâbram em três vias, datilografadas de igual teor, indo a primeira via a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, todas assinadas pelos contratantes juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Patrocínio-MG, 20 de Abril de 1.992



ANTONIO FACCI

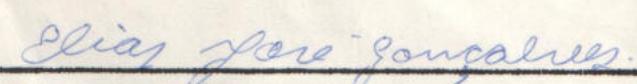


SYLVIA MARIANA GANDRA FACCI

TESTEMUNHAS:



=LAURO AFONSO VIEIRA=



=ELIAS JOSÉ GONÇALVES=